



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Secretaria de Comércio Exterior
Departamento de Defesa Comercial
Gestão de Processos de Defesa Comercial

OFÍCIO SEI Nº 4307/2026/MDIC

Brasília, na data da assinatura.

À Sua Excelência
o Senhor Representante
Benito Liao
Escritório Econômico e Cultural de Taipé Chinês no Brasil

Assunto: Revisão por alteração das circunstâncias. Resina PET.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19972.002425/2025-51.

Senhor Representante,

1. Refiro-me à petição apresentada pela AlpekPolyester Pernambuco S.A. e pela IndoramaVenture Polímeros S.A., protocolada em 3 de novembro de 2025, relativa à revisão por alteração das circunstâncias que justificaram a prorrogação do direito antidumping aplicado sobre as importações brasileiras de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g, comumente classificadas nos subitens 3907.61.00 e 3907.69.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, originárias da China, objetodosProcessos SEI nos 19972.002425/2025-51 restrito e 19972.002422/2025-17 confidencial.

2. Tendo em conta que para fins de início desta revisão de final de período, o setor de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g, da China não está sendo considerado de economia predominantemente de mercado, o que inviabiliza a utilização de suas informações para apuração do valor normal, o DECOM busca informações de produtores de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g de terceiro país de economia de mercado.

3. Nesse sentido, os produtores de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g do Taipé Chinês podem ser de grande auxílio ao DECOM, razão pela qual informo que os produtores taiwaneses listados no Anexo 1 foram notificados dessa revisão e receberam acesso ao questionário do terceiro país de economia de mercado para apuração do valor normal, em 4 de setembro de 2026. O arquivo eletrônico contendo o questionário a ser preenchido pelos produtores do Taipé Chinês pode ser obtido no seguinte endereço: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/investigacoes/investigacoes-de-defesa-comercial> .

4. O preenchimento do questionário mencionado é de natureza opcional, constituindo uma cortesia dos produtores de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g de seu país para com o DECOM.

5. Serão aceitas respostas ao questionário do terceiro país economia de mercado redigidas em português ou em qualquer língua oficial da Organização Mundial do Comércio – OMC, quais sejam: inglês, francês e espanhol.

6. Deve-se ressaltar que, caso seja necessário, investigadores do DECOM poderão realizar verificações **in loco** nos produtores de resina PET, com viscosidade intrínseca entre 0,7 dl/g e 0,88 dl/g localizados no seu país, situação na qual o senhor será previamente notificado(a) a respeito.

7. Informo que, conforme disposto no § 11 do art. 51 do Decreto nº 8.058, de 2013, as páginas de qualquer documento submetido ao DECOM deverão ser numeradas sequencialmente e conter indicação sobre o número total de páginas que o compõe.

8. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone+55 61 2027-7770ou pelo endereço eletrônico resinapet_rac@mdic.gov.br .

Atenciosamente,

MÁRCIO MOTA FERNANDES HISSA
Diretor

ANEXO 1 DO OFÍCIO Nº 4307/2026/MDIC

Far Eastern New Century Corporation



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Mota Fernandes Hissa, Diretor(a)**, em 26/06/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62416128** e o código CRC **CADDD6A1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 4º andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF

(61) 2027-7770 - e-mail decomsei@mdic.gov.br

MINISTRY OF DEVELOPMENT, INDUSTRY, COMMERCE AND SERVICES (MDIC)
SECRETARIAT OF FOREIGN TRADE (SECEX)
DEPARTMENT OF TRADE REMEDIES (DECOM)
Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Sala 408, Brasília - DF, CEP 70.053-900
Telefone (+55 61) 2027-7770

Brasília, on the date of signature.

Subject: changed circumstances review. PET Resin.

Mr. Representative,

1. I refer to the petition submitted by Indorama Venture Polímeros S.A. (“Indorama”) and Alpek Polyester Pernambuco S.A. (“Alpek”), protocolled on November 3rd, 2025, related to the changed circumstances review that justified the extension of the anti-dumping measure levied on Brazilian imports of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g, usually classified under subitems 3907.61.00 e 3907.69.00 of the MERCOSUR Common Nomenclature (NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL), originating in China, which is the object of the Administrative Process Sei No 19972.002425/2025-51 restricted and 19972.002422/2025-17 confidential.

2. Considering that, for the purposes of this changed circumstances review, the productive sector of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g, of China is being considered a predominantly non-market economy, making the use of its information not viable for determination of the normal value, DECOM is after information from producers of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g in a third country with a market-oriented economy.

3. In this context, producers of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g from the Chinese Taipei may be able to assist DECOM, reason why I inform you that taiwanese producers listed in Annex 1 were notified of this review and received access to the questionnaire for third market-oriented countries for calculation of the normal value on September 4th, 2026. The electronic file containing the questionnaire to be filled by the producers from Chinese Taipei may be obtained at the following address: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/investigacoes/investigacoes-de-defesa-comercial>.

4. The submission of the aforementioned questionnaire is optional, constituting a courtesy from the producers of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g in your country to DECOM.

UNOFFICIAL TRANSLATION

5. Responses to the questionnaire for third market-oriented countries submitted in any of the official languages of the World Trade Organization (WTO), i.e. English, Spanish or French, shall be accepted.

6. You should also be aware that it might be necessary for officers of DECOM to conduct on-the-spot verifications in the producers of PET resin, with intrinsic viscosity between 0.7 dl/g and 0.88 dl/g located in your country. In such an eventuality, you shall be notified in advance of the visit.

7. I inform you that, according to paragraph 11 of Article 51 of Decree No 8.058, of 2013, the pages of any document submitted to DECOM must be numbered and indicate the total amount of pages that compose such document.

8. Further information may be obtained by calling +55 61 2027-7770 or email resinapet_rac@mdic.gov.br.

UNOFFICIAL TRANSLATION

ANNEX 1

LIST OF ALL NOTIFIED PRODUCERS

Far Eastern New Century Corporation

